

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 08 / 07 / 2014	


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

REQUERIMENTO Nº 227/2014

Solicita informações sobre a possibilidade de construção de uma "Vila Militar" em São Roque ou a possibilidade de disponibilização de 70 casas das 504 que estão previstas para serem construídas no Bairro Gabriel Piza, para os policiais militares (50 para policiais e 20 para bombeiros) que residem e trabalham em São Roque, em regime de comodato.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Polícia Militar do Estado de São Paulo vem buscando a excelência na prestação dos seus serviços, através do policiamento comunitário, baseado no modelo de sucesso da Polícia japonesa, sendo que 50 policiais precisam de moradias em São Roque.

Considerando que há 30 bombeiros militares trabalhando em nossa cidade, dos quais 20 moram em casas alugadas e, esses excelentes profissionais poderão pedir suas transferências em razão do alto custo dos aluguéis que impede com que possam alugar casas maiores para comportar suas famílias, sendo que 04 bombeiros altamente qualificados já deixaram de residir e trabalhar em nosso Município.

Considerando finalmente que é justo que o Município ofereça casas, em regime de comodato, para os policiais militares e bombeiros militares que residem e trabalham na nossa cidade, sendo que se essa reivindicação for atendida haverá ainda mais segurança para a população são-roquense.

Posto isto, ADENILSON CORREIA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Há a possibilidade de construção de uma "Vila Militar" em São Roque ou a possibilidade de disponibilização de 70 casas das 504 que estão previstas para serem construídas no Bairro Gabriel Piza, para os policiais militares (50 para policiais e 20 para bombeiros) que residem e trabalham em São Roque, em regime de comodato?

2. Se afirmativo, informar quais as providências que estão sendo adotadas.

3. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 28 de agosto de 2014.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 28/08/2014 - 14:47:57 05528/2014
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0702/2014 – GP

São Roque, 18 de Setembro de 2014.

Assunto: **Requerimento nº 227/2014**, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação do nosso Departamento de Planejamento.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Referente requerimento 227/2014 de 28/08/2014

Respostas:

- (1) Não existem projeto nem indicação de área para construção de Vila Militar no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente; a disponibilização de 70 casas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida deve seguir os critérios de Lei Municipal 4.056 de 09 de setembro de 2013, bem como os critérios de da Portaria 465 do Ministério das Cidades; vale ressaltar que tais empreendimentos são de caráter social, porém construídos em propriedade particular, como permite o Programa.
- (2) Para fazerem parte do Programa todos no município (exceto casos excepcionais de moradores de área de risco) devem criteriosamente obedecer à lei municipal supracitada.
- (3) Prejudicado.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 6382156841

11/29/14

Sergio Ricardo de Angelis
Diretor

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125